



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 21 / 03 / 2024

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Francisco
Amorim
para relatar.

Em 28 / 03 / 24

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 27 DE 20 DE MARÇO 2024.
PROCESSO (PROTOCOLO) AL Nº 34924/2024**

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

AUTORA: DEPUTADA ELISANGELA MOURA

I – RELATÓRIO E VOTO.

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de lei nº 27 de março de 2024, de autoria da Deputada Elisangela Moura que tem a seguinte ementa: **“Declara a Feira Municipal da Agricultura Familiar e Economia Solidária de José de Freitas, Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Piauí e dá outras providências.”**

Ao longo dos últimos anos, a Agricultura Familiar de José de Freitas vem passando por um processo de fortalecimento que tem provocado impactos positivos nas áreas Social, Econômica, Ambiental e Cultura. Com o apoio das Políticas Públicas destinadas ao fortalecimento da Agricultura Familiar, o cenário econômico de José de Freitas vem mudando nos últimos anos. Percebe-se um novo modelo de desenvolvimento da produção, que contempla o crescimento social e econômico, por meio das vocações locais, focado nas relações associativas/cooperativas, nos pequenos empreendimentos, bem como nas produções familiares.

A tradicional Feira Municipal da Agricultura Familiar e Economia Solidária de José de Freitas, é realizada pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - STTR, e chegou neste ano de 2023, à sua XI edição. A Feira além de gerar renda para os feirantes, movimenta o comércio dos produtos e valoriza as manifestações culturais do município.

A proposição não encontra quaisquer óbices constitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade, estando em conformidade com o art. 75, da Constituição Estadual. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.

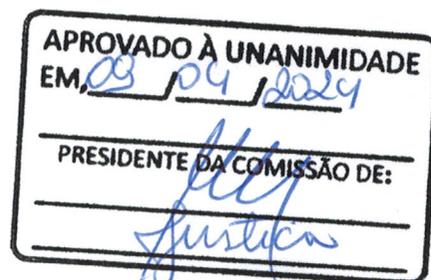
II – DO PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

() Pelo **acatamento do voto do relator** () Pela **rejeição do voto do relator**,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 04 de abril de 2024.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator



Sim

OK

Francisco Novato